

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos 27 de junho de 2022, às 14h, por ordem da Dra. Nara Meranca, Excelentíssima Juíza de Direito da Vara Cível de Ibaiti, Estado do Paraná, no processo de Recuperação Judicial n. **0006169-84.2015.8.16.0089** (projudi), em que são Recuperandas as empresas **CIMOPAR MÓVEIS LTDA.** (CNPJ 02.834.982/0001-42) e **FERX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.** (CNPJ 11.433.632/0001-65), conforme edital de convocação expedido pelo d. Juízo, constante no Mov. 9241 do processo supracitado, compareceram e se reuniram em Assembleia Geral de Credores, em continuação da 2ª Convocação, via plataforma online, tendo sido colhida a lista de presença virtual anexa, encerrada no momento do início dos trabalhos, a qual fica fazendo parte integrante dessa ata.

Na forma do art. 37 da Lei 11.101/2005, a presente assembleia geral de credores é presidida pela Dra. Jéssica Malucelli Barbosa, sócia do MBPM Advocacia e Administração Judicial, escritório nomeado administrador judicial no processo acima citado, que convocou um dos presentes para secretariar a ata, tendo sido designada a Dra. Camile de Bacco Pasquali, advogada de BERTOLI MÓVEIS DE AÇO S.A. (Classe III).

Iniciados os trabalhos às 14h00, a presidente da assembleia informou aos presentes que o ato é gravado em áudio e vídeo, bem como transmitido no youtube.com, por meio do link a seguir <https://youtu.be/ra-OfhhFVio>.

Na forma do art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005, que dispõe que “a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número”, ficou instalada a assembleia geral de credores de **CIMOPAR MÓVEIS LTDA.** (CNPJ 02.834.982/0001-42) e **FERX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.** (CNPJ 11.433.632/0001-65).

AC Presentes 71,12% de credores da classe quirografária e 15,38% de credores da classe ME e EPP.

GC A Dra. Jéssica esclareceu que serão contabilizados dois quóruns distintos na assembleia, por força de decisão monocrática proferida nos autos de Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento nº 0026894-26.2022.8.16.0000 ED 1, que determinou a consideração dos votos do Banco Safra S.A. e Banco do Brasil em dois cenários.

EO Esclareceu ainda, que em relação à ultima AGC houve a alteração do valor de voto do Banco Bradesco, pois foi identificado pela Administração Judicial erro material na apuração do valor, conforme manifestação constante nos autos da recuperação judicial.

CD

JP

Passada a palavra para o Dr. Emmanoel Alexandre de Oliveira (OAB/SP 242.313), advogado das Recuperandas, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, informou que apresentou o aditivo no dia 13/06, informou que as Recuperandas evoluíram em alguns pontos na proposta de pagamento com a alteração de prazo e encargos (correção/juros) e que em função disso, as alterações foram submetidas a alguns credores e infelizmente o tempo não foi suficiente para que passasse por alguns comitês de crédito, principalmente dos bancos, que ainda há alguns fornecedores pedindo a melhora das condições, principalmente da cláusula de aceleração. Expôs que considerando que a Cimopar busca o consenso de todos os credores, requer que seja colocado em votação novo pedido de suspensão por trinta dias para que algumas negociações que estão em andamento possam ser concluídas. Esclareceu que pediria por sessenta dias, mas para evitar implicações e discussões judiciais, opta por requerer trinta dias. Informou que as condições de pagamento estão melhorando e considerando a alteração de alguns créditos, a recuperanda precisa rever alguns pontos. Portanto, submete o pedido de suspensão por trinta dias para aprovação.

Aberta a palavra aos credores, o Dr. Carlos, advogado de Wanke S/A, informou que está a favor da suspensão e deixou a pergunta se trinta dias é suficiente ou se não é possível estender por sessenta dias para que seja mais efetivo.

O Dr. Gabriel Monteiro, advogado de COFACE e GAZIN, informou que sua posição é pela desaprovação do plano e questionou sobre a possibilidade de reduzir o deságio para 70%.

Aberta a palavra ao Dr. Emmanoel, informou que levará o pedido para deliberação da Cimopar e informou que a redução do deságio afeta outras obrigações, inclusive a questão fiscal, mas que entrará em contato após a assembleia para conversar sobre o tema.

AC Sobre o pedido de suspensão por 60 dias, o Dr. Emmanoel optou por manter seu pedido de suspensão por 30 dias por conta de eventuais implicações legais no caso de suspensão em período superior do autorizado pela Lei 11.101/2005.

GC Dra. Camile de Bacco Pasquali, advogada de BERTOLI MÓVEIS DE AÇO S.A. (Classe III) manifestou favoravelmente ao pedido de suspensão por 60 dias, conforme sugerido pelo dr. Carlos.

EO Dra. Larissa Villegas Selicani, representante das empresas do Grupo Whirpool solicitou esclarecimentos quanto ao item 7 do aditivo ao plano de recuperação judicial, sobre a contabilização dos créditos na nova lista, bem como com relação ao fluxo de pagamento, que estabelece 16 parcelas semestrais, enquanto no item 8.2, as parcelas são reduzidas para 10 parcelas semestrais.

CP

JP

Aberta a palavra ao Dr. Emmanoel, esclareceu que o valor que vai ser considerado será sempre o da listagem da Administração Judicial e que entende que a lista deve ser apresentada pela Administração Judicial.

Em relação as parcelas de pagamento, esclareceu que na verdade, deve ser considerado o pagamento em 10 parcelas semestrais, no prazo de cinco anos.

Dra. Jéssica esclareceu que a listagem da Administração Judicial foi apresentada no mov. 9212 e que as alterações foram realizadas apenas com relação a erro material (caso do Banco Bradesco esclarecido no início da assembleia) e decisão judicial (casos do Banco Safra e Banco do Brasil também esclarecidos no início da assembleia).

Dra. Larissa pediu novamente a palavra e solicitou esclarecimentos novamente com relação aos pagamentos, uma vez que o plano diz que o pagamento será feito proporcionalmente entre os credores, e considerando o fluxo que foi apresentado, ao final os credores não serão pagos.

Dr. Emmanoel pediu que sejam desconsideradas as 16 parcelas e informou que será retificado o fluxo de pagamento, informando que no final do prazo de 5 anos, será pago os 20% e no final disso, se houver o pagamento correto, haverá o bônus previsto.

Dra. Jéssica tomou a palavra para informar que não há nenhuma outra solicitação pelos credores. A partir disso esclareceu a regra legal quanto a suspensão da assembleia e abriu a palavra aos Bancos, considerando a exposta dificuldade de negociação dentro do prazo. Esclareceu sobre a importância de que na próxima assembleia seja o plano de recuperação judicial efetivamente votado.

Dr. Emmanoel manifestou-se insistindo para que seja colocado em votação o prazo de 30 dias, considerando o exposto pela administração judicial.

Dra. Alessandra Andrilli, advogada do Banco do Brasil, apresentou manifestação no sentido de que o prazo de 30 dias fica um pouco apertado, mas que votarão favorável para o que for melhor para a empresa. Esclareceu ainda que farão o possível para concluir a negociação dentro dos trinta dias.

Dra. Denize Heuko, advogada do Banco Bradesco votou favorável pela suspensão por trinta dias.

Dra. Jéssica sugeriu o dia 01/08/2022 para a continuação da assembleia e então solicitou a abertura da votação com o seguinte questionamento: Você Aprova a Suspensão da Assembleia para o dia 01/08/2022?

O representante da Assemblex, explicou como é feita a votação por meio da plataforma. Após, foi aberta a votação sobre a aprovação ou não de suspensão da assembleia para o dia 01/08/2022.

Encerrada a votação, restou aprovada a suspensão do presente ato para o dia 01/08/2022.

AC

GC

EO

CD

JP

Nos dois cenários foi votado pela aprovação da suspensão da assembleia até o dia 01/08/2022, conforme abaixo:

1º Cenário:

Total SIM: 41 (95.35%) de 43 26.239.753,35 (84.89%) de 30.909.464,64		
Total NÃO: 2 (4.65%) de 43 4.669.711,29 (15.11%) de 30.909.464,64		
Total Abstenção: 0 (0%) de 43 0,00 (0%) de 30.909.464,64		
Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	39 (95.12%)	26.061.163,97(84.8%)
Total NÃO:	2 (4.88%)	4.669.711,29(15.2%)
Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (100%)	178.589,38(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

2º Cenário:

AC
GC
EO
CD
JB



Total SIM: 40 (95.24%) de 42 20.505.154,47 (96.95%) de 21.149.718,47
Total NÃO: 2 (4.76%) de 42 644.564,00 (3.05%) de 21.149.718,47
Total Abstenção: 0 (0%) de 42 0,00 (0%) de 21.149.718,47

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Classe III - Quirográfico

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	38 (95%)	20.326.565,09(96.93%)
Total NÃO:	2 (5%)	644.564,00(3.07%)

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (100%)	178.589,38(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Encerrada a votação, a Dra. Denize Heuko, advogada do Banco Bradesco, solicitou a inclusão do referido trecho em ata: "Solicito que seja feita uma ressalva em ata a respeito do crédito do Banco Bradesco para fins de votação, no sentido de que está pendente decisão judicial sobre o assunto, podendo o mesmo ser alterado, apesar do erro material identificado pela Administração Judicial."

Encerrada a votação, o Dr. Carlos, Wanke, questionou porque está uma votação com 39 e outra com 38 cabeças.

A Dra. Jéssica esclareceu que em um dos cenários está o Banco do Brasil, conforme listagem apresentada pela Administração Judicial e a outra sem a contabilização do voto do Banco do Brasil em razão da decisão mencionada no início da assembleia.

AC Esclareceu que a votação foi única e que a apuração do quórum foi feita em dois cenários, de modo que não há prejuízo ao credor representado pelo Dr. Carlos, afetando tal questão apenas aos credores Banco do Brasil e Banco Safra, conforme esclarecido anteriormente.

GC Ficam os credores cientificados de que a continuação da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores deverá ocorrer no dia 1º de agosto de 2022, às 14h, com o início do cadastramento na plataforma às 13h, na forma do edital já publicado.

EO A presidente solicitou a assinatura da ata pelos representantes anteriormente designados.

CD Foi realizada a leitura da ata pela secretária, a qual foi aprovada por todos os presentes.

JB



Jéssica B

Administrador Judicial

MBPM – Advocacia e Administração Judicial

Jéssica Malucelli Barbosa

OAB/PR 76.433

Camile D

Secretária

BERTOLI MÓVEIS DE AÇO S.A.

(Classe III)

Camile de Bacco Pasquali

OAB/RS 69.482

Gabriela C

(Classe III)

VIVENSIS PR CENTURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Gabriela Cristiano

OAB/PR 84.428

André C

(Classe IV)

OFRANTI INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - EPP

André de Oliveira da Cruz

OAB/PR 91.733

Emmanuel O
(RECUPERANDAS)

CIMOPAR MÓVEIS LTDA. (CNPJ 02.834.982/0001-42)

FERX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. (CNPJ 11.433.632/0001-65)

Emmanoel Alexandre de Oliveira

OAB/SP 242.313

AC

GC

EO

CD

JB

Página de assinaturas



Jéssica Barbosa
081.528.939-19
Signatário



Camile Pasquali
004.144.890-12
Signatário



Emmanoel Oliveira
314.690.528-06
Signatário







Gabriela Cristiano
061.953.949-63
Signatário



André Cruz
085.701.909-05
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 27 jun 2022
15:10:17 |  | Renato Curcio Moura criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br) |
| 27 jun 2022
15:11:00 |  | Jéssica Malucelli Barbosa (E-mail: jessica@mbpm.adv.br, CPF: 081.528.939-19) visualizou este documento por meio do IP 138.204.24.253 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 27 jun 2022
15:11:07 |  | Jéssica Malucelli Barbosa (E-mail: jessica@mbpm.adv.br, CPF: 081.528.939-19) assinou este documento por meio do IP 138.204.24.253 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 27 jun 2022
15:10:37 |  | Camile De Bacco Pasquali (E-mail: camile@pepadvogados.com.br, CPF: 004.144.890-12) visualizou este documento por meio do IP 138.36.83.254 localizado em Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul - Brazil. |



- 27 jun 2022**
15:10:43  **Camile De Bacco Pasquali** (E-mail: camile@pepadvogados.com.br, CPF: 004.144.890-12) assinou este documento por meio do IP 138.36.83.254 localizado em Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 27 jun 2022**
15:10:48  **Emmanoel Alexandre De Oliveira** (E-mail: emmanoel@ocradvogados.com.br, CPF: 314.690.528-06) visualizou este documento por meio do IP 187.101.64.176 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 27 jun 2022**
15:12:12  **Emmanoel Alexandre De Oliveira** (E-mail: emmanoel@ocradvogados.com.br, CPF: 314.690.528-06) assinou este documento por meio do IP 187.101.64.176 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 27 jun 2022**
15:10:39  **Gabriela Cristiano** (E-mail: gcristiano@direitoempresarial.com.br, CPF: 061.953.949-63) visualizou este documento por meio do IP 191.177.164.233 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 27 jun 2022**
15:11:16  **Gabriela Cristiano** (E-mail: gcristiano@direitoempresarial.com.br, CPF: 061.953.949-63) assinou este documento por meio do IP 191.177.164.233 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 27 jun 2022**
15:10:42  **André de Oliveira da Cruz** (E-mail: andre_cruz13@live.com, CPF: 085.701.909-05) visualizou este documento por meio do IP 200.195.169.59 localizado em Araucária - Parana - Brazil.
- 27 jun 2022**
15:12:03  **André de Oliveira da Cruz** (E-mail: andre_cruz13@live.com, CPF: 085.701.909-05) assinou este documento por meio do IP 200.195.169.59 localizado em Araucária - Parana - Brazil.

